

AVISO SUP/AGRIS Nº 19/2015

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015

Ref: CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 13/2014-BNDES, de 15.07.2014
AVISO SUP/AGRIS Nº 03/2015, de 23.03.2015

Ass: Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem – MODERINFRA

O Superintendente da Área Agropecuária e de Inclusão Social – AGRIS, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS que, em razão da necessidade de controle de comprometimento de recursos orçamentários para o Ano Agrícola 2014/2015, os seguintes procedimentos deverão ser obedecidos no encaminhamento dos pedidos de financiamento a serem realizados no âmbito do Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem – MODERINFRA, segregando entre as operações destinadas à aquisição de itens inerentes a sistemas de irrigação (MODERINFRA Irrigação), firmadas com taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, e aquelas destinadas ao financiamento dos demais itens:

1. A partir da presente data e até **29.05.2015**, o Agente Financeiro deverá informar, por mensagem eletrônica dirigida ao endereço "programas.agropecuarios@bndes.gov.br", os valores das operações que pretende enviar ao BNDES para homologação entre os dias **29.05.2015** a **05.06.2015**.
2. A partir de **01.06.2015**, o Agente Financeiro deverá informar, até sexta-feira de cada semana, por mensagem eletrônica dirigida ao endereço "programas.agropecuarios@bndes.gov.br", os valores das operações que pretende enviar ao BNDES para homologação na semana seguinte.
3. A homologação pelo BNDES das operações encaminhadas a este Banco no dia **29.05.2015** está condicionada à observância do limite orçamentário autorizado pelo BNDES ao Agente Financeiro no Programa. A partir de **01.06.2015**, as operações somente poderão ser encaminhadas ao BNDES após prévia autorização, a ser emitida por meio eletrônico pelo Departamento de Gestão do Crédito Rural – DEGCR da Área Agropecuária e de Inclusão Social – AGRIS.
4. Caso o Agente Financeiro não utilize o saldo integral das operações previamente autorizadas pelo BNDES, em uma determinada semana, o valor restante não poderá ser usufruído na semana subsequente, ou seja, o valor não utilizado pelo Agente Financeiro não se converterá em saldo para a semana seguinte.

Fica revogado o AVISO SUP/AGRIS Nº 03/2015, de 23.03.2015.

Carlos Alberto Vianna Costa
Superintendente Substituto
Área Agropecuária e de Inclusão Social
BNDES